



MUNICÍPIO DE REDONDO

O Mundo é

É o Mundo



# PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MERCADO MUNICIPAL DE REDONDO

## Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)



Município de Redondo  
OUTUBRO 2020



## INDICE

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. CONCEITOS .....	3
3. ENQUADRAMENTO LEGAL .....	4
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	5
4.1 CARATERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO .....	5
4.2 DIREÇÃO E COOREDENAÇÃO .....	5
4.3 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO .....	6
4.4 ATIVAÇÃO DO PLANO .....	6
4.5 ACÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS .....	7
FASE DE PREVENÇÃO .....	7
FASE DE RESPOSTA .....	9
FASE DE RECUPERAÇÃO .....	9
4.6 PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMNETO DO MERCADO MUNICIPAL .....	10
4.6.1 REGRAS GENÉRICAS A ADOTAR PELO MUNICIPIO .....	10
4.6.2 REGRAS GENÉRICAS A ADOTAR PELOS COMERCIANTES .....	10
4.6.3 REGRAS GENÉRICAS A ADOTAR PELOS CONSUMIDORES .....	11
4.6.4 HRÁRIO DE FUNCIONAMENTO E LOTAÇÃO .....	12
5. SALA DE ISOLAMENTO .....	12
5.1 LOCALIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO CASO SUSPEITO .....	12
5.2 PLANO DE ATUAÇÃO DO COMERCIANTE SUSPEITO OU COM SINTOMAS DE INFECÇÃO DE COVID-19.....	13
5.3 PROCEDIMENTO CASO SUSPEITO VALIDADO .....	13
5.4 PROCEDIMENTOS CASO CONFIRMADO .....	14
5.5 VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS .....	15
6. CONTATOS ÚTEIS .....	17
7. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO .....	17
8. BIBLIOGRAFIA .....	17
9. ANEXOS .....	18



## 1. INTRODUÇÃO

No mundo atual, a desflorestação, a urbanização e o aumento da densidade populacional ocasionam um acréscimo de risco para a saúde pública. O aumento significativo das zoonoses ocasiona o aparecimento súbito de “novas doenças”, com repercuções incalculáveis, que constituem um desafio constante para a ciência e para a humanidade. O aparecimento de “infeções emergentes” requer da sociedade uma postura de cidadania e de respeito pelas instituições de saúde, como forma de contribuir para a resposta. A comunidade deve comungar de princípios base para contribuir para a minimização do risco. O novo Coronavírus 2019-nCoV, atualmente conhecido como SARS-COV-2 como agente causador de um cluster de pneumonias na China, é atualmente reconhecido como uma ameaça à Saúde Pública no contexto internacional.

Antecedendo à declaração de “Situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional” pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ocorrida a 30 de janeiro de 2020, assinalam-se outros três eventos importantes. A 31 de Dezembro de 2019 foi notificado à OMS um cluster de pneumonias de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores do mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Na sequência da investigação dos casos identificados, a 7 de janeiro de 2020, as autoridades chinesas identificaram um novo Coronavírus – SARS-COV-2, como agente causador da doença COVID 19. Com o objetivo de potenciar a investigação sobre o agente, a sequenciação genómica do novo vírus, foi divulgada no contexto internacional. A transmissão pessoa-a-pessoa foi confirmada a 20 de janeiro, continuando ainda em curso investigação sobre este processo, assim como, sobre o reservatório e a história natural da doença. Neste contexto, e no seguimento da orientação número 006/2020 de dia 26/ 02/2020 da Direção Geral de Saúde e do Despacho N.º 2836-A/2020 do Gabinete das Ministras da Modernização do Estado e Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, foi criado este Plano de Contingência para o Mercado Municipal de Redondo.

## 2. CONCEITOS

### a) COVID-19: Infecção pelo novo coronavírus sars-cov-2

As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas que variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares. Nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a 2<sup>a</sup> semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.

### b) Período de incubação da COVID-19

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

### c) Modo de transmissão da COVID-19

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com infetados pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tossem ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.



#### d) Como evitar a transmissão da COVID-19?

A infeção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfeção;
- Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc.);
- Evitar tocar na boca, nariz e olhos;
- Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão.



### 3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Câmara Municipal de Redondo, atenta ao evoluir da situação da pandemia por COVID-19, tem vindo a adotar medidas que visam minimizar os riscos inerentes à propagação do vírus. A pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) a 11 de março de 2020, obrigou a sociedade a ajustar o seu modo de vida, acautelando os grupos de risco, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Na fase de desconfinamento gradual e controlada da reabertura da atividade económica, foi aprovada em Conselho de Ministros, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, resolução que prorroga a declaração de situação de calamidade, dando continuidade ao processo de desconfinamento iniciado a 30 de abril. Uma das medidas previstas para o reinício das atividades económicas é a obrigatoriedade de existência de um plano de contingência que defina as regras de funcionamento dos espaços. Tendo presente a Orientação n.º 006/2020 de 26 de Fevereiro de 2020, emanada pela Direção Geral da Saúde, sobre a infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) e o Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde que “Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e



controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19)", a Câmara Municipal de Redondo elaborou o presente Plano de Contingência para a COVID-19, aplicável ao Mercado Municipal de Redondo.

#### **4. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

Este documento servirá para a gestão desta atividade no contexto atual em que vivemos. Pretende ser um instrumento orientador para a gestão dos meios, ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção, bem como a definição de medidas a implementar na retoma desta atividade em concreto, com vista a salvaguardar todas as questões sanitárias de proteção e promoção da saúde pública.

O Plano define, nomeadamente:

1. A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação da informação;
2. Os procedimentos e medidas a adotar por todos os intervenientes designadamente comerciantes, consumidores e funcionários da Câmara.

##### **4.1. CARATERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

A Câmara Municipal tem sob a sua gestão o Mercado Municipal onde se desenvolve atividade de comércio a retalho e prestação de serviços, que integram agentes económicos. Dada a natureza da atividade, o referido espaço é propenso à aglomeração de um número elevado de pessoas, sendo esta situação ainda mais relevante face à tipologia de organização e posicionamento dos espaços de venda, que conferem grande proximidade entre pessoas.

##### **4.2. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

Por forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, José Manuel Mendes Portel, coadjuvado por uma Equipa



de Coordenação constituída pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e pela Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

#### **4.3. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO**

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência no mercado municipal, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente pelo Gestor do Plano.

#### **4.4. ATIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano é ativado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, José Manuel Mendes Portel (Diretor do Plano), com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no mercado municipal.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

#### **4.5. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS**

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderá ser alterada face à existência de novas diretrizes da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.



##### **FASE DE PREVENÇÃO**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Identificar eventuais interlocutores que, para além da Câmara Municipal, possam ser agentes facilitadores da comunicação e publicitação das regras e procedimentos de contingência definidos;
- b) Articular com a Autoridade de Saúde Local, Serviço Municipal de Proteção Civil, Setor de Fiscalização Municipal, e com as forças de segurança (GNR) de forma a garantir a validação das regras e procedimentos de contingência, bem como a segurança e o cumprimento das normas definidas;
- c) Identificar quais recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Mercado Municipal;
- d) Identificar os colaboradores do universo municipal que poderão auxiliar na verificação do cumprimento das normas de funcionamento definidas, disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para tal;
- e) Garantir e reforçar a limpeza e desinfeção dos espaços;
- f) Definir e preparar uma área de isolamento, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infecção;
- g) Identificar o circuito e o colaborador que será responsável pelo acompanhamento de “caso suspeito” à área de isolamento e subsequente reporte ao coordenador do plano;
- h) Efetuar o levantamento da situação existente, designadamente do número de comerciantes, da tipologia de produtos vendidos por cada um e da localização dos respetivos espaços de venda no edifício;
- i) Identificar os locais exatos que serão utilizados por cada um dos comerciantes, que poderão ser distintos dos habituais. Em face do levantamento suprareferido, poderá



ser necessário efetuar uma redistribuição/relocalização dos comerciantes dentro do edifício, de forma a garantir o cumprimento das distâncias de segurança que vierem a ser definidas pela Autoridade de Saúde. Essa localização, se diferente, convirá ser atempadamente comunicada ao comerciante;

j) Definir circuitos independentes de entrada e saída. Será também necessário avaliar se os “corredores” entre bancas têm a largura necessária para assegurar, em simultâneo, as distâncias entre a banca, o comerciante e a normal circulação dos demais utentes pelo recinto. Caso isso não aconteça, poderão ser definidos circuitos de circulação em “sentidos únicos”, que deverão ser facilmente identificáveis pelos consumidores, podendo ser implementada sinalética horizontal e vertical para o efeito;

k) Definir o horário de funcionamento;

m) Definir n.º máximo de utentes em simultâneo (em função da área do recinto e do n.º de vendedores), sendo necessário aferir e validar se a capacidade máxima será a que se encontra definida pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, que fixa a regra genérica de ocupação de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m<sup>2</sup>);

n) Disponibilizar locais, equipamentos e materiais adequados ao acondicionamento e armazenamento de resíduos, evitando assim a poluição dos recintos;

o) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfecção na entrada e saída do edifício;

p) Divulgar as medidas de prevenção a todos os intervenientes, através de:

i) divulgação das regras de funcionamento e do Plano de Contingência no sítio do Município na Internet e outras plataformas digitais que se considere oportuno;

ii) disponibilizar documentação a todos os comerciantes, designadamente plano de contingência e regras de funcionamento;

iii) disponibilizar/afixar avisos sobre as regras gerais de funcionamento do mercado por parte dos consumidores, bem como as regras gerais da DGS (etiqueta respiratória, distanciamento social, higienização das mãos, utilização de máscara, etc.);

## FASE DE RESPOSTA

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos suspeitos e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza e desinfeção do recinto;
- c) Garantir a disponibilização permanente de produtos de higiene no recinto, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos equipamentos de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infecção por COVID-19 no interior do edifício:
  - i) Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24) ou com a Autoridade de Saúde Local (266 989 110), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para a área de isolamento;
  - ii) Proceder à desinfeção dos locais e equipamentos utilizados pelos casos suspeitos;
- f) Informar os municíipes sobre a atualização de procedimentos/regras e sobre a eventual perturbação no funcionamento do edifício;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores;
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infecção.

### **FASE DE RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;



- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infecção;
- c) Informação aos municíipes sobre a reativação e normalização do funcionamento do Mercado Municipal.

#### **4.6. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL**

A definição dos procedimentos identificada é balizada pelas orientações da DGS, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, ficando o funcionamento do Mercado Municipal sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

##### **4.6.1. REGRAS GENÉRICAS A ADOTAR PELA CÂMARA MUNICIPAL**

- 1) Garantir a divulgação e implementação das medidas;
- 2) A utilização do recinto deve observar a regra de ocupação de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m<sup>2</sup>), devendo definir-se a capacidade máxima para o recinto;
- 3) Definição da zona de entrada, com controlo de acesso, circuitos e zona de saída, todos identificados na planta anexa;
- 4) Distribuir os comerciantes pelo edifício tendo sempre presente o distanciamento indicado pela DGS;
- 5) Colocar, em espaço acessível e facilmente visível, recipiente com líquido desinfetante (solução antisséptica de base alcoólica) para uso dos consumidores à entrada e saída do edifício;
- 6) Promover o afastamento social entre os consumidores através de sinalética ou marcações facilitadoras.

##### **4.6.2. REGRAS GENÉRICAS A ADOTAR PELOS COMERCIANTES**

- a) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPI) designadamente:
  - i. Máscaras de proteção;
  - ii. Luvas descartáveis;
  - iii. Líquido desinfetante;



iv. Viseira de caráter opcional.

- b) Manter a distância social entre pessoas;
- c) O atendimento deve ser feito de forma organizada, devendo ser limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as marcações e/ou sinalética;
- d) Os vendedores de fruta e legumes deverão fornecer sacos aos clientes, quando estes pretendam manusear diretamente os produtos;
- e) Respeitar a distribuição determinada pela autarquia, tendo sempre presente o distanciamento indicado pela DGS;
- f) Colocar, em espaço acessível, recipiente com líquido desinfetante (solução antisséptica de base alcoólica) para uso dos consumidores de cada espaço de venda;
- g) Manter o espaço de venda higienizado;
- h) Assegurar que os consumidores permanecem no interior do edifício apenas para o tempo estritamente necessário para efetuar as suas compras;
- i) Todo o lixo produzido no exercício e por causa do exercício da atividade deverá ser colocado nos contentores respetivos, aquando do encerramento do mercado, de forma a permitir a sua adequada higienização do espaço;
- j) Observar o cumprimento de todas as regras definidas pela DGS e Autoridades de Saúde.

#### **4.6.3. REGRAS GENÉRICAS A ADOTAR PELOS CONSUMIDORES**

- a) Uso obrigatório de máscara no interior do edifício, devendo a mesma estar colocada de forma a cobrir a boca e o nariz e estar bem ajustada;
- b) Cumprimento obrigatório das regras de funcionamento do edifício, designadamente quanto ao acesso, distanciamento social, número de consumidores por espaço de venda;
- c) Cumprimento das regras gerais definidas pela DGS quanto a etiqueta respiratória, distanciamento social e higienização das mãos;
- d) Não manusear os produtos expostos; optar, sempre que possível, por pedir ao comerciante que coloque os produtos no saco/recipiente;

- e) É expressamente proibido deitar ao chão máscaras, luvas, sacos e outros;
- f) Atendendo às restrições que se impõem quanto à lotação, solicita-se que a permanência no recinto seja a estritamente necessária à aquisição dos bens pretendidos, de forma a reduzir o tempo de espera e, em consequência, a aglomeração de pessoas à entrada do edifício.



#### **4.6.4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E LOTAÇÃO**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** de terça-feira a domingo das 07h00 às 13h00

**LOTAÇÃO:** Presença máxima de 25 clientes em simultâneo.

De acordo com a capacidade máxima que se encontra definida pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, que fixa a regra genérica de ocupação de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m<sup>2</sup>);

### **5. SALA DE ISOLAMENTO CASO SUSPEITO**

Foi criada uma sala de isolamento para onde deverão ser encaminhados, prioritária e essencialmente, os comerciantes que venham, no decurso da atividade comercial, a apresentar sintomas que se enquadrem na definição de caso suspeito.

O encaminhamento de um comerciante para a sala de isolamento tem como principal objetivo impedir que outros possam ser expostos e infetados e evitar, assim, a propagação da doença.

#### **5.1. LOCALIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO CASO SUSPEITO**

A sala de isolamento localiza-se no Gabinete de Apoio do Mercado Municipal.

A sala acima identificada tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto das pessoas presentes no Mercado com o comerciante ou outra pessoa que foi encaminhada para aquela área, com sinais e sintomas de ligação epidemiológica

compatíveis com a definição de caso suspeito, e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes.

## **5.2. PLANO DE ATUAÇÃO DE COMERCIANTE SUSPEITO OU COM SINTOMAS DE INFECÇÃO DE COVID-19**

- a) A situação deve ser reportada aos trabalhadores da autarquia afetos ao Mercado Municipal.
- b) Procedimentos a adotar e Tarefas atribuídas pelo funcionário municipal:
  - i) Auxílio na deslocação para a área de isolamento, garantindo pelo menos 2 metros de distância;
  - ii). Transmitir tranquilidade e explicar ao caso suspeito que deve manter-se na área de isolamento até novas indicações;
  - iii) Assistência ao comerciante (o estritamente necessário);
  - iv) Ao sair da sala de isolamento deve higienizar as mãos com gel alcoólico e fechar a porta da sala de isolamento; voltar a higienizar as mãos; limitar o número de contactos com o caso suspeito ao estritamente necessário;
  - v) Usar os EPI's (Luvas descartáveis e Máscaras de Proteção disponíveis).

## **5.3. PROCEDIMENTO CASO SUSPEITO VALIDADO**

- a) No caso de um Caso Suspeito Validado, a DGS ativa a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos;
- b) A pessoa doente deverá permanecer na sala de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- c) O acesso das outras pessoas à zona de “isolamento” fica interditado (exceto a quem presta assistência);



- d) A sala de “isolamento” fica interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Pública;
- a) A CMR/SMPC colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- b) A CMR/SMPC informa os Serviços Saúde do Trabalho, se aplicável;
- c) A CMR/SMPC informa os restantes utilizadores, funcionários e elementos das equipas técnicas da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais;
- d) A Autoridade de Saúde Local informa a autarquia dos resultados dos testes laboratoriais;
- e) Se o Caso for Invalidado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicado os procedimentos habituais incluindo de limpeza e desinfecção.

#### **5.4. PROCEDIMENTO CASO CONFIRMADO**

- a) Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da sala de “isolamento”;
- b) Reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- c) Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micrón) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- d) A Autoridade de Saúde Local comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na autarquia, e sobre o estado de saúde dos contatos próximos do doente.



## 5.5. VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

- a) Considera-se “contacto próximo” uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância;
- b) O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:
- i) “Alto risco de exposição” que é definido como:
    - (1) Trabalhador do mesmo posto de trabalho do Caso;
    - (2) Pessoa que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
    - (3) Pessoa que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
  - ii) “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
    - (1) Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
    - (2) Pessoa (s) que prestou (aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha (m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos);
  - iii) Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia;
  - iv) Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a CMR/SMPC e o médico do trabalho, deve:
    - (1) Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
    - (2) Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).



<b>Vigilância de contactos próximos</b>	
<b>Alto Risco de Exposição</b>	<b>Baixo Risco de Exposição</b>
Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição	Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar
Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar	Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho
Restringir o contacto social ao indispensável	
Evitar viajar	
Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição	
A Auto monitorização diária, feita pela própria pessoa, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar	
Se se verificarem sintomas da COVID-19 e a pessoa estiver no mercado municipal, devem-se iniciar os "Procedimentos num Caso Suspeito"	
Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19	



## 6. CONTACTOS ÚTEIS

<i>Entidade</i>	<i>Nome</i>	<i>Contacto</i>	
<i>Autoridade de Saúde</i>	Dr. Augusto Brito	967 611 198	
<i>Delegado Saúde Pública Municipal</i>	Dr. Manuel Galego	967 611 199	
<i>Diretor do Plano</i>	Vereador SMPC José Portel	965 391 661	
<i>Linha SNS 24</i>	-	808 24 24 24	
<i>Número Europeu de Emergência</i>	-	112	
<i>Centro de Saúde de Redondo</i>	-	266 989 110	
<i>Bombeiros Voluntários de Redondo</i>	-	266 989 140	
<i>ARS Alentejo</i>	-	266 758 770	
<i>GNR Redondo</i>	-	266 909 101	
<i>Câmara Municipal de Redondo</i>	-	266 989 210	
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</i>	Helena Roque	965 391 684	

## 7. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

O presente Plano de Contingência entra em vigor após o Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Redondo e aplica-se ao Mercado Municipal sendo revisto por determinação legal ou sempre que se justifique. O plano deve ser amplamente divulgado internamente e externamente.

## 8. BIBLIOGRAFIA

- Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro da DGS;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, outubro de 2020.

3 de novembro de 2020

Presidente da Câmara Municipal,



António José Rega Matos Reto



## 9. ANEXOS

### ANEXO 1

#### FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA SOLUÇÃO ALCOÓLICA



#### BIORAH BIOSCIENCES

Rua das Laranjeiras, 110 - 2825-112 Vila Franca de Xira  
Portugal | +351 21 740 1587 | +351 96 111 192  
www.biorah.pt | info@biorah.com | biorah@biorah.com

#### FICHA TÉCNICA

##### AGEL Álcool - Gel desinfectante

###### Descrição

O AGEL é uma solução alcoólica de limpeza e desinfecção. Está indicado para a limpeza e higienização de todas as superfícies compatíveis e na desinfecção de mãos, de acordo com os critérios e recomendações da DGS e OMS<sup>[1]</sup>. O AGEL apresenta excelentes propriedades desinfetantes e de secagem, sem deixar resíduo. Incorpora substâncias gélificantes especiais que permitem a optimização da acto desinfetante, com tempo de contacto mínimos.

###### Características Físico-Químicas

Aspecto: Líquido, translúcido.

Cor: Incolor

Odor: Alcoólico, característico.

6< pH <8

Massa volumica: Entre 0,85 – 0,95 g/cm<sup>3</sup>

Biodegradabilidade: Totalmente biodegradável.

###### Aplicações

Desinfecção de mãos e superfícies compatíveis com soluções alcoólicas.

###### Dosagem

Usar puro.

###### Apresentação

Embalagens de plásticos de 5L, 25L, 200L e 1000 Litros de capacidade.

1 – World Health Organization. Guidance on hand hygiene in health-care settings. Geneva: WHO; 2009 [cited 2019 February 2020].

As informações contidas na sua Ficha Técnica são meramente indicativas, baseadas em conhecimentos teóricos existentes experimentalmente e dados adquiridos por meio de avaliação do produto, podendo ser alterada a qualquer momento sem aviso prévio. Deve ser a responsabilidade do produtor não é da fornecedora pelo uso improprio de produtos responsabilidade por danos ou perdas sofridas por terceiros devido ao desrespeito. O produtor não deve substituir-se para fins que não estiverem especificados, nem no processo uma técnica ou método que não seja recomendado. O produtor não deve exceder o uso de resíduos ou desperdícios. O produtor deve sempre manter a embalagem original e devolver-a ao fornecedor ou reciclar-a. O produtor deve sempre informar o seu fornecedor sobre a natureza e quantidade das suas produções. A data limite da validade da embalagem é a data da sua fabricação. A informação sobre validade é sempre fornecida com a embalagem e não pode não ser utilizada pelo produtor por excesso de combinação ou mistura com outras suas produções ou reações. A informação é apresentada de forma clara e nenhuma garantia é fornecida pelo fornecedor. A validade é determinada pelo fabricante ou fornecedor.





## ANEXO 2

### HIGIENIZAÇÃO PESSOAL/LAVAGEM DAS MÃOS

Recomenda-se lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas.



## Lavagem das mãos

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.

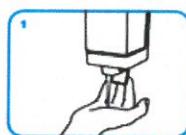
Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).



Duração total do procedimento: 40-60 seg.



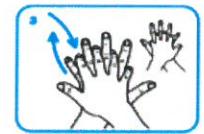
Molhe as mãos com água



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



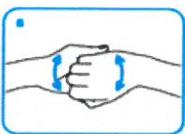
Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



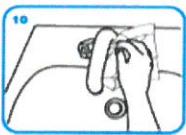
Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



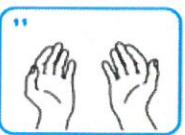
Enxague as mãos com água



Seque as mãos com toalhete descartável



Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



Agora as suas mãos estão seguras.



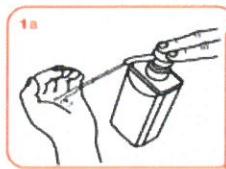
Técnica de Higiene das Mãos com SABA

## Fricção Antissética das mãos

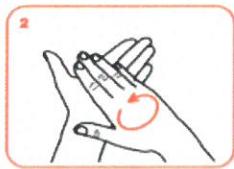
Higienize as mãos, friccionando-as com solução antissética de base alcoólica (SABA). Lave as mãos quando estão visivelmente sujas.



Duração total do procedimento: 20-30 seg.



Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



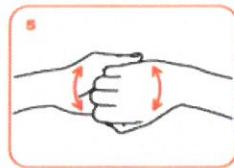
Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



As palmas das mãos com dedos entrelaçados



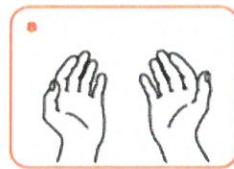
Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Ilustração: Manual de Higiene www.cdc.gov



### ANEXO 3

#### PROCEDIMENTOS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA E DE CONDUTA SOCIAL



Quando tossir, **proteger o nariz e a boca com um lenço ou com o antebraço**. Deitar o lenço de papel no lixo e lavar mãos de seguida.



**Lavar frequentemente as mãos** com água e sabão ou solução à base de álcool.



**Evitar o contacto físico** com pessoas com infecção respiratória.



## PROCEDIMENTOS DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARAS

COVID-19

# MÁSCARAS



## COMO COLOCAR

- 1º LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



- 2º VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



- 3º COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS



- 4º AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo



- 5º NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



## DURANTE O USO

- 1º TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



- 2º NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRAR



- 3º NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



## COMO REMOVER

- 1º LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



- 2º RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS



- 3º DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



- 4º LAVAR AS MÃOS



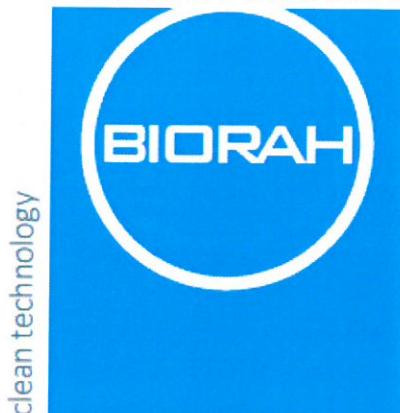
## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPÚBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODA DGS

## ANEXO 4

### FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DE DESINFEÇÃO E LIMPEZA



As substâncias activas (SA) do CLEANICS foram reportadas como eficazes na destruição de vírus como o TGEV (vírus da gastroenterite transmissível), MHV (vírus da leucemia do rato (coronavírus humano), a 6 de Januário de 2020, em *Infection, 104*, (2020), 246-251).

#### Informação Técnica

**Aspecto:** Líquido transparente.

**Cor:** Azul.

**Odor:** Característico.

**pH:** 5,5-6,5.

**Densidade:** Aproximadamente 1g/cm<sup>3</sup>.

#### Modo de Aplicação

Conforme a Tabela de Aplicações e Dosisagem respectiva. Pode aplicar-se puro ou diluído, por pulverização ou enxaguamento das superfícies. Especialmente. Utilizar áreas exigentes ou críticas que exigem procedimentos de higienização e desinfecção eficazes e duradouras.

Apto para pulverização de pavimentos, bancadas de trabalho e superfícies verticais em indústrias, instituições de cuidados de saúde e de segurança, escolas, empresas, etc.

Utilizar sem misturar com quaisquer detergentes ou outros compostos químicos, que podem comprometer a eficiência e rapidez na ação do produto.

**CLEANICS®**

#### Desinfecção de Equipamentos, Pavimentos e outras Superfícies

**CLEANICS. Desinfecção Eficaz, em Segurança.**

O CLEANICS é um desinfetante de superfícies, concentrado, muito eficaz, com ação rápida e formulado através da combinação de alquilemónios, tensioactivos não iónicos e ócidos orgânicos de fontes naturais que, juntos, permitem **ações bactericida, fungicida e virucida**, simultâneas. O CLEANICS está isento de agentes oxidantes tais como compostos clorados e peróxidos. Também não contém aldeídos e fenóis. As substâncias activas do produto são rapidamente biodegradadas no meio Ambiente, em menos de 13 dias.

#### Uma Solução Diferenciadora e de Aplicação Transversal.

O CLEANICS faz parte dos produtos biocidas que foi notificado à Direção Geral de Saúde (DGS) (TP2). Devido à sua natureza não oxidante, pode ser usado em todas as superfícies de forma segura conseguindo excelentes resultados de desinfecção, em poucos minutos. Uma vez que a eficácia depende da carga microbiológica inicial e da quantidade de interferentes (carga orgânica das superfícies), foram realizados testes que comprovam a eficácia em diferentes condições de ensaio de acordo com as Normas AFNOR EN1040, AFNOR EN1275, AFNOR EN1276, AFNOR EN1650, AFNOR EN13697.

#### COVID-19 CORONAVÍRUS

#### Eficácia Microbiológica e Ação Anti-Estática.

Para além dos estudos relativos à eficácia das SA que compõem o produto e dos testes independentes realizados com o CLEANICS, o seu desempenho enquanto agente de higienização e desinfecção, permite anular a electricidade estática das superfícies tratadas.

Esta capacidade permite agilizar as operações de limpeza e reduzir a acumulação de poeiras nas superfícies.



A mesma capacidade pode ser aproveitada na lavagem de peças e equipamentos, devendo actuar o produto na sua forma pura, por alguns minutos e enxaguando de seguida.

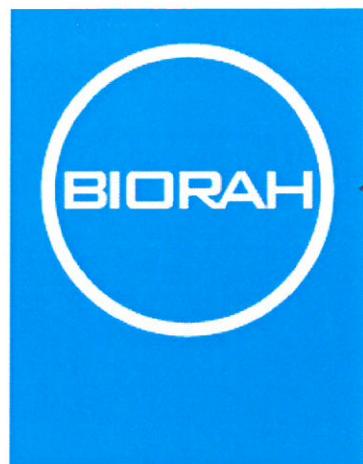


# CLEANICS®

## Desinfecção de Equipamentos, Pavimentos e outras Superfícies

### Vantagens da Ação Desinfectantes com Coadjuvantes.

Uma das questões mais importantes associadas à utilização de um produto desinfectante é a possibilidade do desenvolvimento de resistência por parte de alguns microorganismos. O fenômeno é particularmente importante em operações de higienização e desinfecção recorrentes ao longo do tempo. Por esta razão, a fórmula de CLEANICS contém agentes coadjuvantes da ação desinfectante onde, até ao momento, não foram demonstrados fenômenos de resistência. Por outro lado, os mesmos coadjuvantes apresentam uma forte capacidade de remoção de biofilmes, melhorando a ação das SA do produto.



COMPROVADAMENTE EFICAZ, DE APLICAÇÃO TRANSVERSAL, SEGURO, AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL E NOTIFICADO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, O CLEANICS É UMA SOLUÇÃO DE DESINFECÇÃO INTELIGENTE.

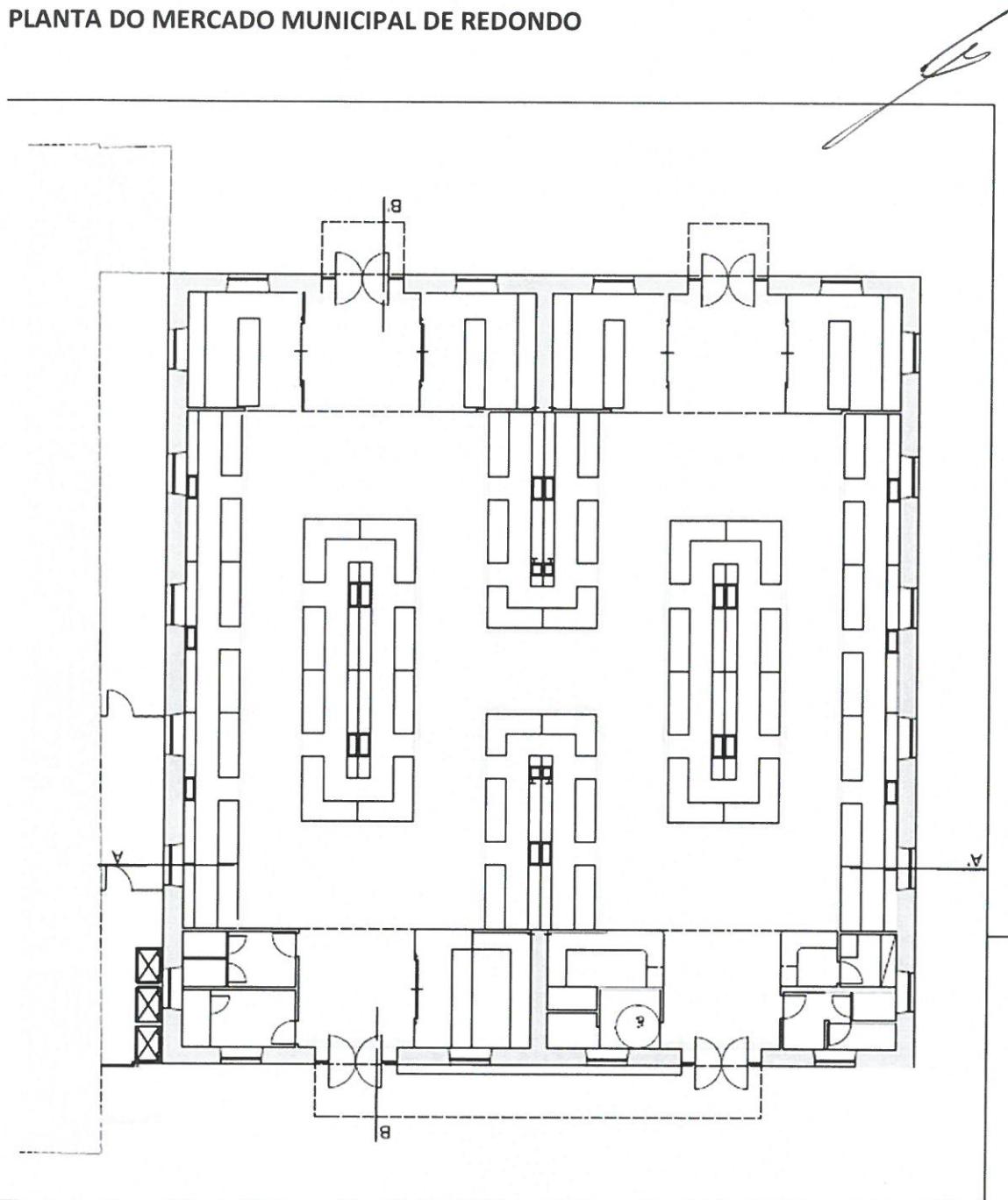
## CLEANICS - Aplicações, Dosagens e Procedimentos

Aplicação	Dosagem SANIVIR PRO	Procedimento
Desinfecção de Pavimentos	Aplicar puro ou em diluições até 4% (Ex.: pavimentos exteriores).	Aplicar por pulverização deixando actuar, pelo menos, 20 minutos.
Desinfecção de Veículos	Aplicar puro ou em diluições até 20% (Ex.: veículos de transporte públicos).	Aplicar por pulverização deixando actuar, pelo menos, 5 minutos.
Desinfecção de Equipamentos	Aplicar puro (Ex: equipamentos de ginástica ou exercício físico).	Aplicar por pulverização ou com um pano embebido em produto, deixando actuar, pelo menos, 5 minutos.
Limpeza e Desinfecção de WC ou áreas equiparadas	Aplicar puro sempre após as anteriores operações de limpeza e higienização (Ex.: lavagem de loiças e piso de WC).	Aplicar por pulverização ou enxaguamento com o produto, deixando actuar, pelo menos, 15 minutos.
Lavagem de Utensílios e Peças	Aplicar puro (Ex: peças mecânicas, utensílios pedagógicos).	Aplicar por submersão dos utensílios ou peças, deixando actuar, pelo menos, 5 minutos.

Armazenamento: Num local fresco e seco, longe de luz solar directa. Manter na embalagem original, bem fechada. Shelf-life: 1 ano em condições de armazenamento normais.

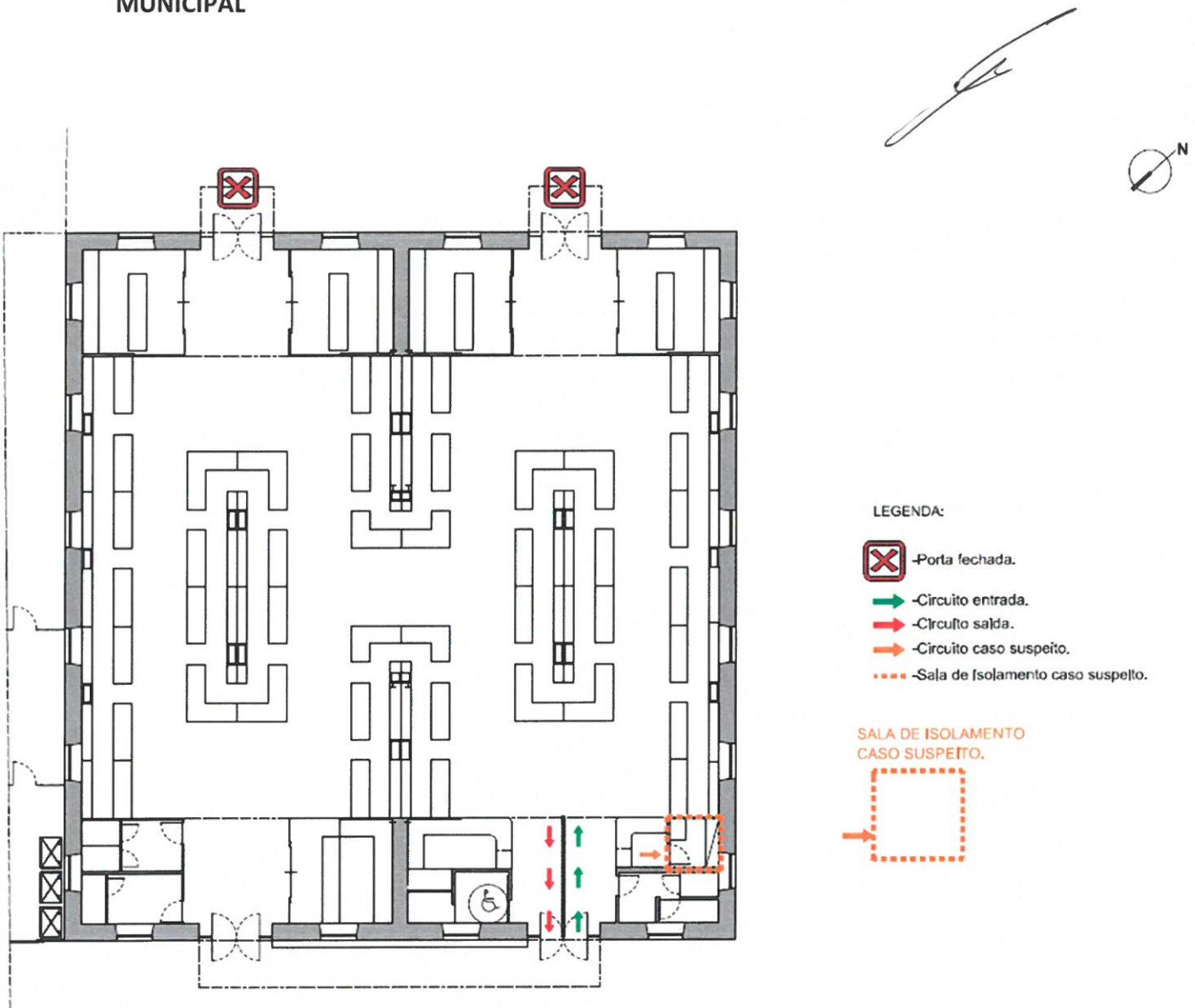


**ANEXO 5**  
**PLANTA DO MERCADO MUNICIPAL DE REDONDO**





**ANEXO 6 IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO DE ENTRADA E SAÍDA DO MERCADO MUNICIPAL**





### ANEXO 7 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL



